



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n°: 19997/23
Folha n°: 238
SEN
Assinatura/Matrícula

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Será facultativo a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento

PRIMER
SOLUCOES
LTDA:4772562
8000118

Assinado de forma digital por PRIMER SOLUCOES
Data: 2023.08.29 16:52:16 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662
715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ACSOLUTI Multiples v5, ou=20781710000102, ou=Assinador, ou=Certificado PPAS, ou=SOLUCOES-REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2023.08.29 15:24:04 -03'00'

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O Órgão Gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante será: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio;

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Data: 2023.08.29 16:53:39 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

PRIMER SOLUCOES LTDA:47725628000118
Assinado de forma digital por PRIMER SOLUCOES LTDA:47725628000118
Data: 2023.08.29 16:53:39 -03'00'

PRIMER SOLUÇÕES LTDA
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n°: 19997/23
Folha n°: 240
<i>ELN</i>
Assinatura/Matrícula

Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços.
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PRIMER
SOLUCOES
LTDA:47725
628000118

Assinado de forma digital por PRIMER SOLUCOES LTDA:4772562800011
Dados: 2023.08.29 16:54:07 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662
715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC.SOLUTUMultiplica v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF AS, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.08.29 15:25:05 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 191997/23
Folha nº: 211
Assinatura/Matricula

- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

PRIMER
SOLUCOES
LTDA:4772518
628000118

Assinado de forma digital por PRIMER SOLUCOES
LTDA:477256280001
Dados: 2023.08.29 16:54:30 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896627
15

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v.5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.08.29 15:25:29 -03'00'





DELCA/NURP
Processo n.º: 19092/23
Folha n.º: 242
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Será feita a retenção na fonte de Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamento pela Portaria de 013 de 01 novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário e com Repercussão Geral n.º 1.290.453 e na Ação Cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.1. Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PRIMER
SOLUCOES
LTDA:47725
62800018

Assinado de forma digital por PRIMER SOLUCOES
LTDA:47725628000
Dados: 2023.08.29 16:54:56 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=AC.SOLUTI Múltipla S, ou=2078171000105, ou=Presencial, Serial=040420230829152555-03'00', c=BR
Dados: 2023.08.29 15:25:55 -03'00'

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 19907/23
Folha nº: 243
867
Assinatura/Matrícula

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias, após o recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues no Almoxarifado Central – Rua Teresa n.º 1.515 – Alto da Serra, Petrópolis/RJ.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 14.01.04.122.2004.2010.3.3.90.30.00, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

PRIMER
SOLUCOES
LTDA:477256
28000118

Assinado de forma digital por PRIMER SOLUCOES
LTDA:47725628000118
Dados: 2023.08.29 16:55:41 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966271
5

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipa v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.08.29 15:26:36 -03'00'





DELCA/NURP
Processo n°: 1909/2023
Folha n°: 2114
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;
10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;
10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI.Multipla, s=5, ou=2078171000105, ou=Presencial, qn=Cadastrado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.08.29 15:27:43 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

PRIMER
SOLUCOES
LTDA:4772562
8000118

Assinado de forma digital por PRIMER SOLUCOES
LTDA:47725628000118
Dados: 2023.08.29 16:56:08 -03'00'

PRIMER SOLUÇÕES LTDA
Beneficiária



artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem os concessionários o direito à sepultura n.º 69.451 localizada na quadra n.º 16, fila 16 e ordem 10, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 167,68, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1119/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 40/2023, livro E-123, fls. 80/81 Processo Administrativo n.º 13859/2023 Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Itaipava 3º Distrito, entre o Município e SR. EDMILSON PAULO FERNANDES, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274, do Código de Posturas Municipal, Lei n.º 6.240 de 21/01/2005, tem o concessionário o direito de uso da Sepultura n.º 3123, localizada na quadra 01, fila 03 e ordem 21, sem prejuízo da concessão já conferida a ANTONIETTA CABRAL TAVARES, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 167,78, conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1140/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 42/2023, livro E-123 fls. 84/85. Processo Administrativo n.º 08506/2023. Termo de Transferência de Concessão de área de terra no Cemitério Municipal de Petrópolis 1º Distrito, e na qualidade de PRIMEIRA CONCESSIONÁRIA; VALERIA DE SOUZA BROCHADO POZZATO, e na qualidade de SEGUNDO CONCESSIONÁRIO; VALMIR BARROSO, firmam o presente termo através do qual a PRIMEIRA CONCESSIONÁRIA, com anuência do concedente, transfere ao SEGUNDO CONCESSIONÁRIO, a presente concessão de uso de área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, localizada na quadra 07, fila 06, e ordem 16, para construção da sepultura que terá o n.º 94.981,, nos termos dos artigos 199, 200, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, mediante taxa recolhida através do Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 587,23, conforme Tabela VI, item VIII do CTM. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1185/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 001/2023 – Processo n.º 40278/22 – Pregão Eletrônico n.º 197/22; ARP n.º 002/2023 – Processo n.º 35045/22 – Pregão Eletrônico n.º 212/22; ARP n.º 003/2023 – Processo n.º 40278/22 – Pregão Eletrônico n.º 197/22; ARP n.º 004/2023 – Processo n.º 40278/22 – Pregão Eletrônico n.º 197/22; ARP n.º 005/2023 – Processo n.º 40278/22 – Pregão Eletrônico n.º 197/22; ARP n.º 006/2023 – Processo n.º 40278/22 – Pregão Eletrônico n.º 197/22; ARP n.º 007/2023 – Processo n.º 44494/21 – Pregão Eletrônico n.º 230/22; ARP n.º 008/2023 – Processo n.º 29882/22 – Pregão Eletrônico n.º 173/22; ARP n.º 009/2023 – Processo n.º 29882/22 – Pregão Eletrônico n.º 173/22; ARP n.º 010/2023 – Processo n.º 37805/22 – Pregão Eletrônico n.º 242/22; ARP n.º 011/2023 – Processo n.º 37805/22 – Pregão Eletrônico n.º 242/22; ARP n.º 012/2023 – Processo n.º 29882/22 – Pregão Eletrônico n.º 173/22; ARP n.º 013/2023 – Processo n.º 29882/22 – Pregão Eletrônico n.º 173/22; ARP n.º 014/2023 – Processo n.º 40437/22 – Pregão Eletrônico n.º 241/22; ARP n.º 015/2023 – Processo n.º 40437/22

– Pregão Eletrônico n.º 241/22; ARP n.º 016/2023 – Processo n.º 50260/22 – Pregão Presencial n.º 060/22; ARP n.º 017/2023 – Processo n.º 29882/22 – Pregão Eletrônico n.º 173/22; ARP n.º 018/2023 – Processo n.º 35045/22 – Pregão Eletrônico n.º 212/22; ARP n.º 019/2023 – Processo n.º 41424/22 – Pregão Eletrônico n.º 234/22; ARP n.º 020/2023 – Processo n.º 41424/22 – Pregão Eletrônico n.º 234/22; ARP n.º 021/2023 – Processo n.º 41424/22 – Pregão Eletrônico n.º 234/22; ARP n.º 022/2023 – Processo n.º 41424/22 – Pregão Eletrônico n.º 234/22; ARP n.º 023/23 – Processo n.º 41424/22 – Pregão Eletrônico n.º 234/22; ARP n.º 024/2023 – Processo n.º 41424/22 – Pregão Eletrônico n.º 234/22; ARP n.º 025/2023 – Processo n.º 41424/22 – Pregão Eletrônico n.º 234/22; ARP n.º 026/2023 – Processo n.º 41424/22 – Pregão Eletrônico n.º 234/22; ARP n.º 027/2023 – Processo n.º 52496/22 – Pregão Eletrônico n.º 254/22; ARP n.º 028/2023 – Processo n.º 52496/22 – Pregão Eletrônico n.º 254/22; ARP n.º 029/2023 – Processo n.º 52496/22 – Pregão Eletrônico n.º 254/22; ARP n.º 030/2023 – Processo n.º 45382/22 – Pregão Eletrônico n.º 233/22; ARP n.º 031/2023 – Processo n.º 40452/22 – Pregão Eletrônico n.º 243/22; ARP n.º 032/2023 – Processo n.º 35346/22 – Pregão Eletrônico n.º 256/22; ARP n.º 033/2023 – Processo n.º 47272/22 – Pregão Eletrônico n.º 246/22; ARP n.º 034/2023 – Processo n.º 47272/22 – Pregão Eletrônico n.º 246/22; ARP n.º 035/2023 – Processo n.º 47272/22 – Pregão Eletrônico n.º 246/22; ARP n.º 036/2023 – Processo n.º 47272/22 – Pregão Eletrônico n.º 246/22; ARP n.º 037/2023 – Processo n.º 47272/22 – Pregão Eletrônico n.º 246/22; ARP n.º 038/2023 – Processo n.º 32208/22 – Pregão Eletrônico n.º 236/22; ARP n.º 039/2023 – Processo n.º 32208/22 – Pregão Eletrônico n.º 236/22; ARP n.º 040/2023 – Processo n.º 32208/22 – Pregão Eletrônico n.º 236/22; ARP n.º 041/2023 – Processo n.º 32208/22 – Pregão Eletrônico n.º 236/22; ARP n.º 042/2023 – Processo n.º 13622/22 – Pregão Eletrônico n.º 211/22; ARP n.º 043/2023 – Processo n.º 52498/22 – Pregão Eletrônico n.º 263/22; ARP n.º 044/2023 – Processo n.º 13622/22 – Pregão Eletrônico n.º 211/22; ARP n.º 045/2023 – Processo n.º 52498/22 – Pregão Eletrônico n.º 263/22; ARP n.º 046/2023 – Processo n.º 13622/22 – Pregão Eletrônico n.º 211/22; ARP n.º 047/2023 – Processo n.º 13622/22 – Pregão Eletrônico n.º 211/22; ARP n.º 048/2023 – Processo n.º 13622/22 – Pregão Eletrônico n.º 211/22; ARP n.º 049/2023 – Processo n.º 13622/22 – Pregão Eletrônico n.º 211/22. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei n.º 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas. Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1192/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 306/2023

Processo n.º 19997/2023 – Pregão Eletrônico n.º 125/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio. Beneficiária da Ata: PRIMEIR SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.725.628/0001-18. Valor Estimado: R\$ 117.740,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
01	Resma papel a4, unidade com 500 fts UN	UN	5.900	20,30	117.740,00
	material papel alcalino, gramatura mínima 75 g/m², cor branca, embalagem resistente a umidade				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente con-

tratados, prestados e atestados. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 0789 de 27/03/2023
PORTARIA N.º 1.022 de 20/07/2023 – TURMA 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO N.º 35.678/2023
DELCA/NURP
A Presidente da Subcomissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pelo Edital em epígrafe, em cumprimento ao que determina o art. 1º da Portaria n.º 17, I da Lei 6.963/72, FAZ SABER a todos que o presente termo de conhecimento que o servidor DAVID OSÓRIO ARAUCO BARRIENTOSA está convocando a comparecer na sede da Comissão de Inquérito (CISA dos Conselhos), situada na Avenida Koeler n.º 260, Anexo, Centro, para tomar ciência dos termos do inquérito, ficando desde já convocado a prestar depoimento no dia 21/09/2023, às 10h, no endereço acima citado.

ANA CRISTINA PASSOS CABRAL
Presidente

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

1ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 18h00 NA SALA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DEPSE, SITUADA NA AVENIDA IPIRANGA, 163 – CENTRO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 33.256/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023/SASHARF

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023, às 18h, a Comissão de Seleção, composta por Camila Zaiden Rempto, Leonardo Ferreira Pacheco, Luciana de Vasconcelos Abrantes Moraes, Patrícia Carneiro da Silva e Marcos Vinícius Marques Paim, designada pela Portaria n.º 002/22 de 1 de abril de 2022, alterada pelas Portarias n.º 4, de 21 de julho de 2022, DOM n.º 6469; e n.º 10, de 24 de maio de 2023/SASHARF, reuniu-se para deliberar sobre o Chamamento Público n.º 03/23/SASHARF de 01 de agosto de 2023 (Processo 33.256/2023).

PROCEDIMENTO: Esgotada a fase de envio das propostas em 30.08.2023, e não tendo havido manifestação de interesse por parte de nenhuma entidade ao credenciamento, a Comissão viu-se obrigada a encerrar as atividades inerentes ao certame em questão. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 18h10, sendo lavrada a presente ata, por mim Marcos Vinícius Marques Paim, membro da comissão. Juntamente assinam esta ata os membros da Comissão de Seleção, com a publicação no Diário Oficial do Município.

CAMILA ZAIDEN REMPTO
LEONARDO FERREIRA PACHECO
LUCIANA DE V. A. MORAES
PATRICIA CARNEIRO DA SILVA
MARCO VINÍCIUS MARQUES PAIM

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões